



LEI Nº 649/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Concede reajuste aos profissionais do magistério, corrige a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 427/2006 de 2 de maio de 2006.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos base dos profissionais do magistério constantes da Tabela Salarial - Anexo IV da Lei Nº 427/06 de 2 de maio de 2006, já alterados pelos reajustes concedidos em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, conforme respectivas leis de reajuste.

Art. 2º - Os valores salariais do Anexo IV da lei 427/06 passam a vigorar conforme anexo IV, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2.012.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 27 de março de 2012


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Paço Municipal

ANEXO IV da LEI 427/2006

Tabela Salarial e Enquadramento Relativo ao Reajuste de 2012.

Carga horária: 22 horas semanais

Cargo	Classe	Referência	Salário	Enquadramento	Com reajuste (15%)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	715,00	PEB - I	822,25
		2	732,88		842,81
		3	750,75		863,36
		4	768,63		883,92
		5	786,50		904,47
		6	804,38		925,04
		7	822,25		945,59
		8	840,13		966,15
		9	858,00		986,70
		10	875,88		1.007,26
	PEB II	11	893,75	PEB - II	1.027,81
		12	915,65		1.053,00
		13	937,54		1.078,17
		14	959,44		1.103,36
		15	981,34		1.128,54
		16	1.003,23		1.153,71
		17	1.025,13		1.178,90
		18	1.047,03		1.204,08
		19	1.068,92		1.229,26
		20	1.090,82		1.254,44